



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para apoio técnico e operacional à realização do processo eleitoral suplementar para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vicente Dutra/RS, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Un.	Quant.	Descrição
01	UNIDADE	01	SERVIÇO E ASSESSORIA PARA O PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR, DESDE ELABORAÇÃO MINUTA DO EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL, ORIENTAÇÕES, ELABORAÇÃO DE PROVA (CONFORME LEGISLAÇÃO LOCAL), COM GABARITO, CORREÇÃO, FORMULAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES AO PROCESSO, CAPACITAÇÃO PREPARATÓRIA PARA A PROVA, SE HOUVER E PROCEDIMENTOS CONFORME LEI MUNICIPAL, ORIENTAÇÃO PARA ELEIÇÃO, CONTANDO COM APOIO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL REFERENTE A PESSOAL, MATERIAL E ESTRUTURA NECESSÁRIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviço especializado para apoio técnico e operacional à realização do processo eleitoral suplementar para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vicente Dutra/RS. Espera-se assegurar a regularidade do certame, o cumprimento das normas legais e a eficiência administrativa, garantindo que todas as etapas do processo sejam conduzidas de forma organizada e em conformidade com a legislação local.

2.2 A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

2.3. Justificativa mais ampla de acordo com o Documento de Formalização de Demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.A realização do processo eleitoral suplementar para o Conselho Tutelar é uma exigência legal e institucional, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento do órgão de proteção dos direitos da criança e do adolescente no município. Tal processo deve obedecer às diretrizes previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), bem como na legislação municipal vigente.

3.2. Devido à sua complexidade técnica, o processo de escolha exige a observância de prazos legais, elaboração de documentos normativos, condução de etapas como



inscrição, avaliação de requisitos, aplicação de prova de conhecimentos específicos, e a condução de processo de votação com lisura e segurança. Para tanto, torna-se indispensável contar com apoio especializado e experiência na área, capaz de garantir a plena conformidade do certame.

3.3. A contratação da empresa especializada visa assegurar a elaboração da minuta do edital conforme os parâmetros estabelecidos por lei, além de oferecer apoio na interpretação de normas locais. A empresa contratada deverá prestar assessoramento durante todas as fases, inclusive na organização dos documentos dos candidatos, confecção de listas de aptos e inaptos, e nos recursos administrativos eventualmente interpostos.

3.4. A proposta contempla também a elaboração, aplicação e correção de prova objetiva de caráter eliminatório, conforme exigência legal local. A confecção do conteúdo da prova deve seguir critérios técnicos e imparciais, promovendo isonomia entre os participantes e garantindo o respeito aos princípios da legalidade e transparência que regem os processos públicos de seleção.

3.5. Além disso, a empresa ficará responsável por prestar orientações e apoio à Comissão Eleitoral Municipal e aos servidores envolvidos, contribuindo com modelos de documentos, cronogramas, formulários e instruções normativas para a condução regular do pleito. Esse suporte é fundamental para prevenir falhas formais ou materiais que possam comprometer a validade da eleição.

3.6. A assessoria também incluirá, caso necessário, a capacitação dos candidatos inscritos, conforme previsto em legislação local, abordando conteúdos exigidos para o exercício da função de conselheiro tutelar. Tal capacitação visa preparar tecnicamente os concorrentes, assegurando que assumam o cargo com domínio mínimo das atribuições previstas no ECA.

3.7. O processo eleitoral suplementar deverá ser finalizado até a diplomação e posse dos eleitos, o que reforça a importância da contratação de empresa com experiência comprovada, garantindo celeridade, responsabilidade e segurança jurídica. A medida contribuirá para que todas as fases ocorram dentro do cronograma previsto e com legitimidade perante a comunidade. Por fim, a contratação de apoio técnico para o processo eleitoral suplementar representa uma ação preventiva, legal e necessária, que contribui para a consolidação das políticas públicas de proteção à infância e adolescência. O investimento na assessoria especializada evita a judicialização de etapas e fortalece a credibilidade institucional do Município de Vicente Dutra/RS.

3.8. Justificativa mais ampla de acordo com o Documento de Formalização de Demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitido a subcontratação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Contrato terá vigência por 6(seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração nos prazos legais.

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a) Os serviços solicitados devem ter disponibilidade de início imediata após assinatura do contrato, sendo requisitado por demanda de serviço pelo setor responsável, até a finalização do objeto do contrato.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por responsável pelo recebimento da mesma.
- 7.2. Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório.
- 7.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelo Objeto de má qualidade ou implicará em sua aceitação.
- 7.4. O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município.
- 7.5. Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.
- 7.6. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

8. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO

- 8.1. Fixos e Irreajustáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.



9.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, sob as penalidades cabíveis ou Certidão de idoneidade da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- b) Documento de identificação do representante da empresa.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração emitida pela instituição financeira, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

9.3 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) A empresa que afirmou no dia da sessão que se enquadra nos benefícios dos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, comprovante de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante, expedido no máximo 90 (noventa) dias anteriores da data de julgamento das propostas;
- c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a fazenda estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo débitos previdenciários)
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

9.5 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

CNPJ: 87.612.883/0001-79



pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação ficará em torno de R\$2.990,80 (dois mil novecentos e noventa reais com oitenta centavos), conforme as pesquisas com empresas regionais, distribuídas em valores unitários abaixo:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	SERVIÇO E ASSESSORIA PARA O PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR, DESDE ELABORAÇÃO MINUTA DO EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL, ORIENTAÇÕES, ELABORAÇÃO DE PROVA (CONFORME LEGISLAÇÃO LOCAL), COM GABARITO, CORREÇÃO, FORMULAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES AO PROCESSO, CAPACITAÇÃO PREPARATÓRIA PARA A PROVA, SE HOUVER E PROCEDIMENTOS CONFORME LEI MUNICIPAL, ORIENTAÇÃO PARA ELEIÇÃO, CONTANDO COM APOIO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL REFERENTE A PESSOAL, MATERIAL E ESTRUTURA NECESSÁRIA.	UNIDADE	1,00	2.990,80	2.990,80
VALOR GLOBAL					2.990,80

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
2038 (Reduzido 40)	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.39.03.90.00.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vicente Dutra/RS, 30 de junho de 2025.

Caluani Pereira
Setor de Licitações e Contratos